

RESOLUÇÃO Nº 04/2019 - PROFMAT - TD

Dispõe sobre a eleição de membros do
Colegiado do **PROFMAT - TD**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Toledo, no uso de suas atribuições, com base no artigo 22º, parágrafo 1º e 2º do Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UTFPR (Res. 010/2016-COPPG), com base no **artigo 16º** do Regulamento do **PROFMAT - TD** e ao considerar a necessidade de regulamentação do processo eleitoral para a composição do Colegiado do **PROFMAT - TD**;

Resolve:

Artigo 1º A Comissão Acadêmica Institucional é constituída pelo Coordenador Institucional, pelo secretário do programa e por mais dois docentes do programa.

Artigo 2º O Colegiado é presidido pelo Coordenador Acadêmico Institucional, composto por no mínimo 70% (setenta por cento) dos Docentes Permanentes do Programa e por um representante discente.

Artigo 3º A Representação Docente no Colegiado do **PROFMAT - TD** deverá ser eleita por sufrágio direto entre os docentes do Programa habilitados para tal, conforme artigos supracitados do Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UTFPR e do Regulamento do **PROFMAT - TD**.

Parágrafo Único: Caso o colegiado seja composto por todos os docentes do Programa, será dispensado o processo eleitoral.

Artigo 4º A composição corrente do Colegiado na data do pleito deverá convocar eleições para a próxima composição da Representação Docente mediante publicação de ata de reunião do mesmo onde estejam definidas as datas:

- I - de inscrição dos candidatos;
- II - de homologação das candidaturas;
- III - da apresentação de recursos relativos à homologação;
- IV - da publicação dos resultados dos recursos;
- V - da votação;
- VI - da divulgação dos resultados da votação.

Artigo 5º Caso o número de inscrições de candidatos homologadas seja idêntico ao número de vagas a serem preenchidas para a Representação Docente, a composição corrente do Colegiado pode optar por convocar reunião do Pleno Docente do

PROFMAT - TD, em cuja Ata deverá constar a eleição por aclamação das candidaturas, bem como eventuais registros de abstenções.

Artigo 6º A eleição da Representação Discente no Colegiado do **PROFMAT - TD** deve ser conduzida pela Representação Discente corrente na data do pleito e obedecer, de forma análoga, ao disposto no Artigo 4º, incisos I a VI, desta Resolução.

Parágrafo Único: o resultado desta eleição para Representação Discente deve ser encaminhado pelo Representante Discente na data do pleito via ofício à Presidência do Colegiado do **PROFMAT - TD**. Caso não haja discentes com disponibilidade para participar das reuniões, o colegiado será composto apenas pelos docentes.

Artigo 7º Os resultados das eleições para Representação Docente e Representação Discente devem ser homologados em reunião do Colegiado do **PROFMAT - TD**, em cuja ata deverá estar disposta a data em que as novas Representações serão empossadas.

Artigo 8º Os casos omissos a esta instrução normativa serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional da UTFPR campus Toledo.

Artigo 9º Essa Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 22 de janeiro de 2019.

Rodrigo Manoel Dias Andrade
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Câmpus Toledo

Ata de aprovação Nº 10/2018.